

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

ATA N.º 24/2020

Da reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **15 de setembro de 2020**.

Aos **quinze** dias do mês de **setembro** de **dois mil e vinte**, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: Luís António Alves da Encarnação

Vereadores: Cesário Miguel Santos Duarte Belém, Anabela Simão Correia Rocha, Jorge Manuel Neto Pardal, Mário José Costa Vieira e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro.-----

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **9.30 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

Justificação de faltas: - A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar como justificada a falta da Sra. Vereadora Ana Martins, que por motivo de força maior se encontra impossibilitada de comparecer à presente reunião.-----

Assinatura da ata da reunião anterior: Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **nove** de setembro de dois mil e vinte a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada.-----

Ata da presente reunião: - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta.-----

Finanças municipais: Foi presente o balancete de movimento de fundos, respeitante ao dia **catorze**, que acusava um saldo de **dezassete milhões seiscentos vinte e quatro mil quatrocentos oitenta e um euros e trinta e um cêntimos**, no qual está compreendida a importância de **quinze milhões oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quinze euros e noventa e cinco cêntimos**, referente a Operações Orçamentais e **um milhão setecentos e sessenta mil sessenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos** referente a operações não orçamentais.-----

A Câmara tomou conhecimento do referido balancete e saldos.-----

Deliberação nº 1

Consulta prévia - empreitada de execução de ramais de águas e saneamento - 2020/2021;

Foi presente a informação n.º 15810, do Dirigente Intermédio de 3.º Grau, Arlindo Bigodinho, a qual é do seguinte teor:-----

“Fundamentação: Uma das atividades do serviço de águas e saneamento é a execução de ramais de abastecimento de água e ramais de drenagem de águas residuais. Com os condicionalismos conhecidos pela carência de pessoal operário é necessário recorrer a serviços externos para fazer face a todos os trabalhos em tempo útil.-----

Assim, no contexto da continuidade da melhoria da qualidade deste serviço, propõe-se a abertura de um procedimento que vise reduzir o tempo de execução de ramais de água e de saneamento.-----

Neste sentido, propõe-se a abertura de um procedimento concursal com vista à contratação do respetivo serviço. -----

Em face do exposto proponho a aprovação da proposta de júri e do presente procedimento nas seguintes condições:-----

Descrição do procedimento Execução de Ramais de Águas e Saneamento – 2020/2021.-----

Procedimento adotado: Consulta Prévia (artº 19º CCP) – Empreitada de Obras Públicas-----

Custo: Estimando-se o custo da mesma em **149 633,50€ (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e três euros e cinquena cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartidos da seguinte forma:-----

- Rede de Águas de Abastecimento – 84 317,00€, com autoliquidação do IVA.-----
- Rede de Águas Residuais – 65 316,50€ +IVA à taxa legal em vigor, 6%.-----

Para os devidos efeitos, e verificada a duração para a execução da empreitada, considera-se que existe a necessidade de assumir a obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico, indicando-se abaixo a repartição dos respetivos encargos:-----

REDES	ANO 2020	ANO 2021	TOTAL
	(2 meses)	(12 meses)	(14 meses)
Águas de Abastecimento	12 045,29 €	72 271,71 €	84 317,00 €

• Autoliquidação do IVA

REDES	ANO 2020	ANO 2021	TOTAL
	(2 meses)	(12 meses)	(14 meses)
Águas Residuais	9 890,78 €	59 344,71 €	69 235,49 €

• IVA incluído à taxa legal em vigor de 6%

7

Justificação Preço Base: Com base nos preços médios dos últimos concursos de execução de ramais.

CPV: 45231300-8 - Construção de condutas para águas e águas residuais-----

Prazo para apresentação de Propostas: Proponho para apresentação de propostas o prazo de 10 dias.---

Com consulta de preços às firmas:-----

NOME DA FIRMA: HIDRALGAR - EQUIPAMENTOS ELECTROMECANICOS, S.A.;-----

NIF: 502 382 252-----

Morada: Cortesões - Ferreiras, Apartado 7075, 8201-927 Albufeira-----

Email: hidralgar@hidralgar.com-----

Tel: 289 599 720/289 571 693, Telm. 963 964 999 -----

NOME DA FIRMA: MANUEL ANTÓNIO & JORGE ALMEIDA - CONSTRUÇÕES, S. A.;-----

NIF: 500 177 295-----

Morada Completa: Campilhos, apartado 39, 8375-999 S.B. Messines-----

E-Mail: maja@mail.telepac.pt-----

Tel: 282 333 140, Fax. 282 333 149-----

NOME DA FIRMA: Perfil Distinto, Construções Unipessoal, Lda.-----

NIF: 509 238 947-----

Morada: Largo Dr. José Lapa, nº 16 - 8400-051 Estômbar-----

Email: perfildistinto@gmail.com-----

Telm. 282343239 -----

NOME DA FIRMA: JEVOP - Construções-----

NIF: 509 238 947-----

Morada: Sitio do Areeiro, 370 C - EM521 - 8100-225 Loulé-----

Email: geral.jevop@gmail.com-----

Telm. 289 998 646 -----

NOME DA FIRMA: JSV - Joaquim Sequeira Vieira - Urbanizações e Construções Lda.-----

NIF: 506 868 230-----

Morada: ESCRITÓRIO | ESTALEIRO-----

Urbanização Industrial do Pinheiral Lote 20, 8600-306 Chinicato, Lagos -----

SEDE-----

Rua Viscondessa de Alvor, Lote 52-Loja A, Portimão | Apartado 955 - 8601-610 Lagos-----

Email: geral@jsvurb.pt-----

Telf: [282 482 340](tel:282482340) /282 482 341-----

NOME DA FIRMA: Paulo Jorge Carreira Bento-----

NIF: 209 954 892-----

Morada: Rua do Januário, Frazilhão – 2480-210 Serro Ventoso-----

Email: geral.paulobento@gmail.com-----

Telm. 966 091 884 -----

Nomeação do Júri: Proponho que o júri do procedimento seja constituído pelos seguintes membros:-----

Presidente: Dulce Nascimento – Chefe de Divisão de Ambiente-----

1º Vogal Efetivo: Arlindo Bigodinho – Dirigente intermédia de 3º grau-----

2º Vogal Efetivo: Telma Santos – Assistente Técnica de Construção Civil-----

1º Vogal Suplente: José Manuel Gomes – Encarregado-----

2º Vogal Suplente: Anabela Costa – Dirigente intermédia de 3º grau-----

Gestor de Contrato: Arlindo José Águas Bigodinho-----

Outros Elementos: -----

- Critério de adjudicação: Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.-----
- Alvará exigido: 6ª Subcategoria da 2ª Categoria, da classe correspondente ao valor total da sua proposta-----

Anexo: - Caderno de Encargos-----

- Peças escritas”-----

A Câmara deliberou por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Cesário Belém e Mário Vieira, remeter o assunto à Assembleia municipal para efeitos de aprovação do compromisso plurianual.---
Pelos Senhores Vereadores Cesário Belém e Mário Vieira, foi apresentada a seguinte declaração de voto:---
“ A nossa abstenção tem a ver, não com o facto da Câmara recorrer a este tipo de serviços, mas sim porque infelizmente nos últimos 7 anos seguiu o caminho do desmantelamento dos serviços operacionais no caso concreto das águas, ao ponto de estar totalmente dependente do serviço prestado pelas empresas externas, não possuindo operários para recorrer ao serviços mais urgentes, originando que muitas roturas, levem dias para serem reparadas, como todos os prejuízos de perdas de água que isso provoca. Não somos contra a contratualização de serviços externos, mas simplesmente para situações em que os serviços internos não possam dar resposta, o município não pode ficar totalmente dependente de serviços externos para resolver casos urgentes e imediatos, lamentavelmente o serviço de águas somente tem um canalizador.”-----

Deliberação n.º 2

1

Consulta prévia - empreitada para reparação de roturas em condutas da rede de abastecimento de água do concelho de Lagoa - 2020/2021

Foi presente a informação n.º 16304, do Dirigente Intermédio de 3.º Grau, Arlindo Bigodinho, a qual é do seguinte teor:-----

“ Fundamentação: -----

Vimos por este meio informar da necessidade de proceder à abertura de CONSULTA PRÉVIA - EMPREITADA para “Reparação de roturas nas condutas da rede de abastecimento de água do concelho de Lagoa - 2020/2021”.-----

Considerando que:-----

- A Câmara Municipal de Lagoa sempre internalizou os serviços de reparação de roturas em condutas e ramais da rede de abastecimento de água do concelho. No entanto, nos últimos anos, devido à gradual diminuição de recursos humanos do Serviço de Águas e Saneamento desta Câmara (devido às aposentações e limitações na contratação), está a tornar-se cada vez mais difícil conseguir garantir a reparação de roturas, atendendo à falta de equipas de piquete que possibilitem uma normal organização do serviço;-----
- A acrescer a esse facto, em 2018 tivemos 1 cabouqueiro que rescindiu contrato e em 2019 tivemos 1 canalizador que também rescindiu o contrato e mais 1 canalizador que se aposentou.-----
Esta situação, dificulta ainda mais o escalonamento das equipas de piquete;-----
- No ano de 2018 foram abertos concursos para admissão de 1 canalizador e de 1 cabouqueiro, os quais ficaram desertos;-----
- Neste momento existem 5 canalizadores neste serviço operativo, contudo 2 estão de Baixa Médica, com regularidade, 1 está afeto à substituição de contadores de água e **apenas 2 estão disponíveis para a realização de piquetes**. Eventuais situações de Baixa e/ou Férias, bem como a necessidade legal de Folgas (principalmente durante o verão, onde é necessária a reparação imediata de roturas, complica ainda mais a organização do serviço. Em determinadas situações, o mesmo canalizador tem estado de piquete cerca de 3 semanas seguidas;-----
- Desse modo torna-se imperativo solucionar as limitações referidas, através da contratação a uma empresa do sector, para a reparação de roturas no concelho de Lagoa, de forma a garantir a qualidade, a regularidade e a continuidade do serviço de fornecimento de água destinada ao consumo público no concelho, nos termos previstos no Regulamento Municipal deste Serviço e na legislação em vigor;-----
- Propõe-se a adjudicação da reparação de roturas, de forma a possibilitar que as equipas que atualmente realizam este serviço possam reforçar e realizar outros serviços, também de elevada necessidade: colocação de contadores nos novos pedidos de ligação; substituição de contadores avariados, interrupção

do fornecimento aos utilizadores, por falta de pagamento ou por ligações ilícitas; restabelecimentos, reparação de anomalias ou outros serviços necessários, inerentes a esta atividade.-----

- Por outro lado, irá permitir também a redução do número de horas extraordinárias realizadas pelo pessoal do Serviço de Águas e Saneamento afeto à realização de piquete;-----
- Relativamente às viaturas pertencentes ao Serviço de Águas e Saneamento, afetos à reparação de roturas, nomeadamente a retroescavadora e o camião, poderão realizar pequenas reparações.-----
- Fixou-se o valor do Preço Base deste novo procedimento, com base numa consulta informal realizada ao Municípios de Albufeira e de Lagos, que procederam à abertura de empreitadas de idêntica natureza.-----
- O prazo global da empreitada é de 365 dias ou esgotado o montante do preço contratual.-----

Em face do exposto proponho a aprovação da proposta de júri e do presente procedimento nas seguintes condições:-----

Descrição do procedimento: EMPREITADA para “Reparação de roturas nas condutas da rede de abastecimento de água do concelho de Lagoa – 2020/2021”,-----

Procedimento adotado: Consulta Prévia (artº 19º CCP) – Empreitada de Obras Públicas-----

Custo: Estimando-se o custo da mesma em **149 650,00€ (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta euros)**, com autoliquidação do IVA, -----

Para os devidos efeitos, e verificada a duração para a execução da empreitada em **12 meses**, considera-se que existe a necessidade de assumir a obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico, indicando-se abaixo a repartição dos respetivos encargos:-----

ANO 2020 (2 meses)	ANO 2021 (8 meses)	TOTAL (12 meses)
20 000,00€	129 650,00€	149 650,00€

• Com autoliquidação do IVA

Justificação Preço Base: Fixou-se o valor do Preço Base deste novo procedimento, com base numa consulta informal realizada ao Municípios de Albufeira e de Lagos, que procederam à abertura de empreitadas de idêntica natureza.-----

CPV: 45232150-8 - Obras relacionadas com condutas para abastecimento de água. -----

Prazo para apresentação de Propostas: Proponho para apresentação de propostas o prazo de 10 dias.---

Com consulta de preços às firmas:-----

NOME DA FIRMA: MANUEL ANTÓNIO & JORGE ALMEIDA - CONSTRUÇÕES, S. A.;-----

NIF: 500 177 295-----

Morada Completa: Campilhos, apartado 39, 8375-999 S.B. Messines-----

f

E-Mail: maja@mail.telepac.pt-----

Tel: 282 333 140, Fax. 282 333 149-----

NOME DA FIRMA: **JOSÉ SOUSA BARRA & FILHOS, LDA**-----

NIF: 500 649 340-----

Morada: Rua da Alameda, nº11, 8000-263 Faro-----

Email: jsbarra@iol.pt-----

Tel: 289 898 160-----

NOME DA FIRMA: **JEVOP - Construções**-----

NIF: 509 118 160-----

Morada: Sítio do Areeiro-----

370 C-----

EM521-----

8100-225 Loulé-----

Tel: +351 289 998 646-----

e-mail geral.jevop@gmail.com-----

NOME DA FIRMA: **Homostibex Construções, Unipessoal Lda.**-----

NIF: 508962021-----

Morada: Urbanização Lagoa Sol, Lote 53, 1º Esq. - 8400-413 Lagoa-----

Email: homostibex@gmail.com-----

Tel: 915364679-----

Nome da Firma: **JSV-Joaquim Sequeira Vieira - Urbanizações e Construções Lda.**-----

NIF: 506 868 230-----

Morada: ESCRITÓRIO | ESTALEIRO-----

Urbanização Industrial do Pinheiral Lote 20, 8600-306 Chinicato, Lagos-----

SEDE-----

Rua Viscondessa de Alvor, Lote 52-Loja A, Portimão | Apartado 955 - 8601-610 Lagos-----

Email: geral@jsvurb.pt-----

Telf: [282 482 340](tel:282482340) /282 482 341-----

Nomeação do Júri: Proponho que o júri do procedimento seja constituído pelos seguintes membros:-----

Presidente: Dulce Maria Costa do Nascimento, Chefe de Divisão de Serviços Públicos Essenciais-----

1º Vogal Efetivo: Arlindo José Águas Bigodinho, Dirigente Intermédio de 3.º Grau-----

2º Vogal Efetivo: Eunice Alexandra dos Reis Baltazar, Dirigente Intermédio de 3.º Grau-----

1º Vogal Suplente: Telma Filomena Vieira dos Santos, Assistente Técnica de Construção Civil-----

2º Vogal Suplente: Anabela Bigodinho Costa – Dirigente intermédia de 3º grau-----

Gestor de Contrato: Arlindo José Águas Bigodinho, Dirigente Intermédio de 3.º Grau-----

Outros Elementos: -----

- Critério de adjudicação: O do mais baixo preço, de acordo com o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.-----
- Alvará exigido: 6ª Subcategoria da 2ª Categoria, da classe correspondente ao valor total da sua proposta-----

Anexo: - Caderno de Encargos-----

- Peças escritas-----

A Câmara deliberou por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Cesário Belém e Mário Vieira, remeter o assunto à Assembleia municipal para efeitos de aprovação do compromisso plurianual.---
Pelos Senhores Vereadores Cesário Belém e Mário Vieira, foi apresentada a seguinte declaração de voto:---
“ A nossa abstenção tem a ver não com o facto da Câmara recorrer a este tipo de serviços, mas sim porque infelizmente nos últimos 7 anos seguiu o caminho do desmantelamento dos serviços operacionais no caso concreto das águas, ao ponto de estar totalmente dependente do serviço prestado pelas empresas externas, não possuindo operários para recorrer ao serviços mais urgentes, originando que muitas roturas, levem dias para serem reparadas, como todos os prejuízos de perdas de água que isso provoca. Não somos contra a contratualização de serviços externos, mas simplesmente para situações em que os serviços internos não possam dar resposta, o município não pode ficar totalmente dependente de serviços externos para resolver casos urgentes e imediatos, lamentavelmente o serviço de águas somente tem um canalizador.”-----

Deliberação n.º 3

Concurso público – empreitada para a requalificação de relvados naturais e instalação de relvado sintético – Estádio Municipal da Bela Vista

Foi presente a informação n.º 16144, do Dirigente Intermédio de 3.º Grau, Guy Alberto Ramos Pimentel, a qual é do seguinte teor:-----

“ **Fundamentação** Informo que atendendo aos anos do Estádio e sua ocupação ,diária ,mensal e anual Surge a necessidade de substituição do relvado e drenagem em virtude do mesmo já não aguentar mais

↑

tratamentos e perfuração, encontrando-se muito compacto ,o que dificulta o desenvolvimento da relva, e drenagem da água.-----

Em face do exposto proponho a aprovação da proposta de júri, das peças anexas e do presente procedimento nas seguintes condições:-----

Procedimento adotado: Concurso Público sem publicação no JOUE (al. b) artº 19º CCP) – Empreitada de Obras Públicas-----

Custo: Estimando-se o custo da mesma em **474.862,17€ (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois euros e dezassete cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, -----

Estimando-se ainda, que o prazo máximo para execução de empreitada em **4 meses**, considera-se a necessidade de assumir a obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico de acordo com o seguinte cronograma de execução financeira;-----

Ano 2020	Ano2021	TOTAL
<i>Mês Dezembro</i>	<i>Meses de Janeiro a Março</i>	
67 876,63€	435 477,27€	503 353,90€

IVA incluído taxa de 6 %

1. Fundamentação do Preço Base (nº 3 art. 47.º do CCP):

Considerando terem sido lançados em anos anteriores, outros procedimentos de contratação pública para a formação de contratos de empreitada, com a realização de trabalhos da mesma espécie, o Município teve em consideração os preços base unitários médios utilizados nesses procedimentos, para formação do preço base. -----

Considerando que desde então se entende que o mercado dos bens e meios a utilizar nas referidas prestações contratuais, não sofreu qualquer alteração considerada relevante, que justifique que os preços possam estar desajustados/desatualizados, quer em termos de custos de mão-de-obra, quer de materiais ou equipamentos, fixa-se o preço base em **474.862,17€ (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois euros e dezassete cêntimos)**, , acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, deverá ser adotado procedimento de Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código de Contratos Públicos (anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), por se entender, de forma objetiva, que o mesmo se encontra ajustado ao preço de mercado dos serviços a prestar, de acordo com a estimativa orçamental elaborada pelo Município.-----

2. Fundamentação para Preço Anormalmente Baixo (71.º do CCP)

Considerando que a estimativa orçamental está devidamente estabilizada e ajustada ao preço de mercado dos serviços (conforme fundamentação que já consta da definição do Preço Base), entende-se que 30% abaixo do valor médio apresentado é a percentagem limite para se considerar que o valor da

proposta é sério e credível, para assegurar a boa execução das prestações contratuais, não se considerando para a respetiva determinação o valor da proposta mais alta e mais baixa apresentadas e admitidas.-----

3. A não adjudicação por lotes (46.ºA do CCP):

O Artigo 46.º-A do CCP, no seu número dois, elenca, de forma não taxativa, duas situações que podem fundamentar a decisão de não contratação por lotes, nomeadamente (a) quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante e/ou (b) quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante. -----

Assim, é necessário aferir-se da possibilidade, conveniência e eficiência da divisão do objeto do concurso, sendo certo que estes requisitos não são cumulativos. -----

Posto isto, e de um modo mais específico, podemos assumir que existem duas categorizações das principais razões que podem justificar a não divisão em lote: “(i) razões relacionadas com as necessidades e interesses da entidade adjudicante, tendo em conta o que o contrato representa para si; e (ii) razões relacionadas com o estado do mercado para o qual o procedimento pré-contratual é dirigido” – Cfr. Miguel Assis Raimundo, Dever de ponderação da adjudicação por lotes e dever de fundamentação da não divisão no direito dos contratos públicos, Revista Eletrónica de Direito Público, Volume 4, 2017.-----

A primeira categoria está diretamente relacionada com razões técnicas e económicas que podem levar à conclusão de que será melhor ter um único cocontratante tendo por consideração a satisfação da necessidade da entidade adjudicante. -----

Ora, é precisamente tendo por base esta primeira categorização que justificamos, in casu, a necessidade de não se proceder a uma divisão por lotes, por não se mostrar conveniente ou eficiente a divisão do objeto do concurso, em ordem à satisfação da necessidade da entidade adjudicante.-----

Não pretendendo a entidade adjudicante contratar a aquisição destes serviços por lotes, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, o que não faz pelos seguintes motivos:-----

Efetivamente, por uma razão de ordem económico-financeira, entende o Município que a decisão de adjudicar por lotes traduziria um aumento dos encargos financeiros resultantes do aumento do custo da empreitada que implicaria a separação do objeto contratual, , atenta a linha de continuidade que os une. Ora, a adjudicação global permite, do ponto de vista desta entidade adjudicante, obter uma economia de escala numa adjudicação global, e por isso uma poupança, quando comparada com as adjudicações parciais: o que ocorre, não só em relação aos custos fixos do empreiteiro, designadamente com a manutenção de um único estaleiro da obra, como também nos aprovisionamentos de materiais, quer na otimização de todos os demais recursos a afetar, designadamente de equipamentos. -----

1

Ou seja, aquando da determinação do preço base, pelas especificidades apresentadas, a entidade adjudicante considerou que o somatório dos custos das adjudicações parciais, seriam consideravelmente superiores ao somatório do objeto como unidade. Entendeu assim que estaria a reduzir substancialmente a despesa pública, sem colocar em causa o procedimento concorrencial que já teria que ser adotado. -----

Acresce ainda que a própria instalação física de mais do que um estaleiro de obra (pertencentes a cada empreiteiro) – possibilidade caso ocorra uma adjudicação por lotes – poderá suscitar acrescidos problemas de mobilidade dentro do núcleo urbano da cidade, causando graves constrangimentos para o trânsito e mesmo para os peões.-----

Surge ainda a questão relacionada com as garantias de obra, e da preocupação desta entidade em evitar a realização de trabalhos por mais do que um contraente dentro de espaços físicos que se interligam entre si, como é aqui o caso – o que mais tarde dificultaria a imputação de responsabilidade aos empreiteiros por defeitos de execução das obras.-----

Finalmente, será ainda de realçar a duplicação do trabalho de fiscalização da obra e de gestão do contrato, que certamente também se repercutiria num acréscimo de encargos. -----

Pelos fundamentos invocados, propõe-se a não adjudicação por lotes. -----

Principal: CPV: Introduzir nº CPV: Introduzir nº 45112720-8 -Trabalhos de paisagismo em campos de desporto e zonas de recreio-----

Prazo para apresentação de Propostas: Proponho para apresentação de propostas o prazo de 14 dias.---

Nomeação do Júri: Proponho que o júri do procedimento seja constituído pelos seguintes membros:-----

Presidente: Carlos Alberto Marques da Silva –Engº Civil-----

1º Vogal Efetivo: Eunice Alexandra Freitas Dos Reis Baltazar-Dirigente dos Serviços Jurídicos de Contratação Pública-----

2º Vogal Efetivo: Guy Alberto Ramos Pimentel –Dirigente Intermédio 3º Grau -----

1º Vogal Suplente: Dulce Maria Costa do Nascimento – Chefe de Divisão-----

2º Vogal Suplente: Bruno Jorge Cabrita Gonçalves – Dirigente Intermédio 3º Grau-----

Gestor de Contrato: Guy Alberto Ramos Pimentel –Dirigente Intermédio 3º Grau-----

Anexos: Processo de Concurso-----

- Anúncio de Concurso;-----
- Programa de Concurso e Cadernos de Encargos (Administrativo e Técnico);-----
- Memória Descritiva;-----
- Peças desenhadas dos Projetos de Arquitetura e Especialidades;-----
- Estimativa Orçamental;-----
- Mapa de Medições;-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri e o gestor do contrato conforme proposto, remeter o assunto à Assembleia municipal para efeitos de aprovação do compromisso plurianual e autorizar a abertura do presente concurso, após a deliberação daquele Órgão.---

Deliberação n.º 4

Protocolo de colaboração para monitorização e controlo ativo de perdas e adoção de sistemas de rega urbana inteligentes e eficientes

Foi presente a minuta de protocolo em epígrafe, a qual é do seguinte teor:-----

“MINUTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA “MONITORIZAÇÃO E CONTROLO ATIVO DE PERDAS E ADOÇÃO DE SISTEMAS DE REGA URBANA INTELIGENTES E EFICIENTES”

Entre:

A **AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.**, pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9 – Zambujal – 2610-124 AMADORA, neste ato representado pelo Vice-presidente do Conselho Diretivo, José Carlos Pimenta Machado da Silva, no uso de competência conferida pela Deliberação Conselho Diretivo n.º 532/2020, de 17 de abril da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., publicada no Diário da República, 2.ª série, de 30 de abril doravante designada como **PRIMEIRA OUTORGANTE** OU APA.-----

E

O Município de Lagoa, pessoa coletiva n.º 506804240, com sede em Largo do Município, 8401-851 Lagoa, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, Luís António Alves da Encarnação, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado como **SEGUNDO OUTORGANTE** OU **MUNICÍPIO DE LAGOA**.-----

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no n.º 2.5.4.2 da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 41/2020, de 4 de junho, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 110-A, de 6 de junho de 2020, que veio consagrar o Programa de Estabilização Económica e Social, o Fundo Ambiental deverá financiar designadamente Intervenções de eficiência hídrica tendo em vista a monitorização e controlo ativo de perdas e adoção de sistemas de rega urbana inteligentes e eficientes na região do Algarve tendo como objetivo o controlo de pressões no sistema de abastecimento e a implementação de uma estratégia de controlo ativo de perdas de água, recorrendo à setorização e monitorização da rede de distribuição e a inspeções regulares para a deteção e localização de roturas e a melhoria da eficiência de rega, permitindo o controlo remoto do sistema, a identificação precoce de fugas/anomalias e a programação e adequação a episódios de precipitação (cessação da rega);-----

↓

- b) O FUNDO AMBIENTAL tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual;-----
- c) A APA, exerce em matéria de recursos hídricos as funções de Autoridade Nacional da Água, nomeadamente propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos não marinhos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, da gestão das redes de monitorização, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água e promoção do uso eficiente da Água;-----
- d) O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações;-----
- e) A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos;-----
- f) Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;-----

É celebrado o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E ÂMBITO

O presente Protocolo visa regular os termos e condições de natureza operacional a promover entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e o Município de Lagoa, no âmbito da (RCM) n.º 41/2020, de 4 de junho.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DA APA

Constituem obrigações da APA:-----

- a) Zelar pela execução do presente Protocolo;-----
- b) Afetar à execução do presente Protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados;-----
- c) Assegurar o financiamento junto do Fundo Ambiental, mediante estabelecimento de protocolo de colaboração técnica e financeira, no âmbito da RCM n.º 41/2020;-----

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA

Constituem obrigações do Município de Lagoa:-----

- a) Executar de modo adequado as suas responsabilidades, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação, e outras expressamente previstas no presente Protocolo;-----
- b) Diligenciar junto de particulares e de outras entidades envolvidas a adoção das formalidades e a realização dos trabalhos necessários à execução da obra; -----
- c) Prestar e disponibilizar informação, documentos e orientações necessários à execução do presente Protocolo.-----

CLÁUSULA QUARTA

INTERLOCUTORES

1. São nomeados dois interlocutores, designados por cada um dos outorgantes que têm por missão promover e acompanhar a execução do presente Protocolo:-----

- a) Por parte da APA/ ARH do Algarve: -----
Pedro Coelho, Diretor Regional-----
Paulo Cruz, Chefe de Divisão dos Recursos Hídricos Interiores-----

b) Por parte do Município de Lagoa:-----

2. Compete, designadamente, aos interlocutores:-----

- a) Reunir, sempre que seja necessário;-----
- b) Monitorizar a execução do presente Protocolo;-----

CLÁUSULA QUINTA

FINANCIAMENTO



Os outorgantes apenas podem assumir quaisquer encargos ao abrigo do presente Protocolo após obtenção de financiamento nos termos da alínea c) da cláusula 2.^a.....

CLÁUSULA SEXTA

COMUNICAÇÕES

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contactos:.....
 - a) Por parte da APA:.....
arhlg.geral@apambiente.pt
pcruz@apambiente.pt
 - b) Por parte do Município de Lagoa:.....
expediente@cm-lagoa.pt.....
2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 5 dias úteis.....

CLÁUSULA SÉTIMA

CONFIDENCIALIDADE

1. Todas as informações resultantes do presente Protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam e não podendo ser reveladas a terceiros.....
2. As entidades outorgantes devem assegurar que os seus colaboradores respeitam a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior.....

CLÁUSULA OITAVA

ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO

1. Qualquer alteração a introduzir no presente Protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as partes e convertida em adenda, a qual só terá validade após a aprovação pelos órgãos de ambas as entidades e à data da sua assinatura.....
2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto original.....

CLÁUSULA NONA

RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO

1. A qualquer uma das partes é conferido o direito de resolução do Protocolo, desde que se verifique ter havido por uma das partes o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no presente Protocolo, por motivo que lhe seja imputável.....

2. Em caso de incumprimento, a APA pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas.-----
3. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de casos fortuitos ou de força maior.-----

CLÁUSULA DÉCIMA

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Protocolo.-----
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.-----
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.-----
4. É do conhecimento oficioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o n.º 2 constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO

Ambas as partes acordam em conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente Protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível.-----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da aplicação do presente Protocolo é competente o tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA

O presente Protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 30 de novembro de 2021, sem prejuízo de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Protocolo.-----

O presente Protocolo e anexos, que vai ser assinado e rubricado por ambas as Partes outorgantes, está escrito em 5 páginas, de folhas A4, rubricadas pelos outorgantes, à exceção da presente por conter as assinaturas dos representantes de ambas as partes e é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais, ficando um exemplar para cada uma das partes.-----

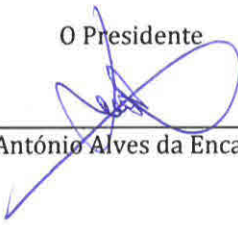
A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta.....

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.....

ENCERRAMENTO: - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas **10:10 horas**.....

E eu Luís António Alves da Encarnação Dirigente Intermédio de 3º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.----

O Presidente



(Luís António Alves da Encarnação)

